



— Prefeitura Municipal de Guariba —

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.402 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 39, DA LEI Nº 1.200, DE 27 DE MAIO DE 1.991, QUE VERSA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 30 de janeiro de 1.996, APROVOU e eu, Zilda Pedro Vitorino-Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP
Elsio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 39 da Lei nº 1.200, de 27 de maio de 1.991 - Plano Diretor do Município de Guariba, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Artigo 39 - Deverá ser implantado pelo loteador na gleba loteada uma, ou mais, via de circulação interna com pista dupla, quando o loteamento estiver enquadrado nas seguintes condições:

I - Der continuidade ou interceptar Bairro, Vila, etc., nos quais já existam via de circulação com pista dupla;

II - Divisar com Rodovias ou Vici-
mais;

III - Interceptar uma via de circulação com pista dupla, já existente ou projetada, ou de futura projeção;

IV - For considerada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guariba, como estratégica sob o ponto de vista de fluxo de tráfico. (1225000)



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

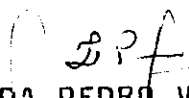
CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

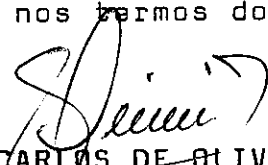
Parágrafo Único - Entende-se como via de circulação - as Ruas, Avenidas, Estradas e Vielas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

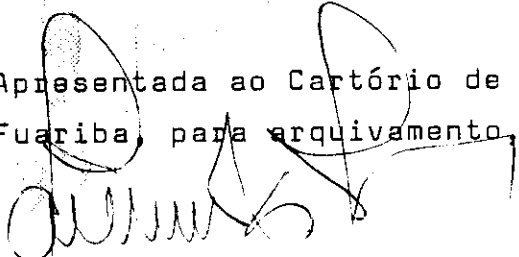
Guariba, 01 de fevereiro de 1.996.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 02 de fevereiro de 1.996.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto